

AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE E A FREGUESIA DE FERREIRA DO ZÊZERE

Entre: -----

Município de Ferreira do Zêzere, NIPC 501216839, com sede na Praça Dias Ferreira nº 38, 2240-341 Ferreira do Zêzere, e com o endereço eletrónico geral@cm-ferreiradozezere.pt, aqui legalmente representada pelo seu Presidente, Sr. Bruno José da Graça Gomes, que outorga conforme poderes que lhe estão conferidos pelas competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1, f) do n.º 2, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e bem assim pelos poderes conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de 20 de outubro de 2021, como **Primeiro Outorgante**;

E -----

Junta de FREGUESIA DE FERREIRA DO ZÊZERE, com sede na Rua Brigadeiro Lino Valente n.º 25, 2240-348 Ferreira do Zêzere, pessoa coletiva número 507115457, com o endereço eletrónico: geral@jf-ferreiradozezere.pt, aqui legalmente representada pelo seu Presidente, Sr. Armando do Carmo Cotrim, que outorga conforme poderes que lhe estão conferidos pelas competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Segunda Outorgante**;

Considerando: -----

Que no âmbito da transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais encetada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto em concretização dos princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, foi publicado um novo diploma, designadamente o Decreto Lei n.º 57/2019 de 30 de abril que procura concretizar o quadro legal de transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias. -----

Que por deliberação da Assembleia Municipal datada de 27 de Junho de 2023 foi decidido: " (...) *determinar: A manutenção na esfera direta do Município das competências previstas nas alíneas a), c), d), e), f), g), h), i), j), k), l) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que se referem a matérias tão diversas como a ocupação e utilização da via pública, autorização da realização de fogueiras e o lançamento de engenhos pirotécnicos, licenciamento*

da afixação de publicidade, entre outras, dada a natureza estruturante na ação do Município perante os seus munícipes, bem como a manutenção na esfera direta do Município das competências previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, excecionalmente os arruamentos constantes do anexo III. Que, por deliberação da Assembleia de Freguesia datada de 17 de junho de 2023 foi deliberado , "1) Aceitar as competências relativas ao artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30/4, nomeadamente a referente à alínea b) no que concerne "A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros", 2) Não aceitar as transferências previstas nas alíneas a), c), d), e) f), g), h), i), j), k), l) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do referido decreto-lei, de acordo com a fundamentação acima mencionada, deve ser equacionada a manutenção dessas competências na esfera de competências do município de Ferreira do Zêzere, devendo essa manutenção ser assumida pelo Município. -----

Que por deliberação da Câmara Municipal datada de 16 de junho de 2023 foi decidido: -----

"Aprovar a transferência de recursos para a Junta de FREGUESIA DE FERREIRA DO ZÊZERE para 2024 e até ao termo do mandato dos atuais órgãos, com os valores constantes da ata de negociação.-----

Não existirá transferência de recursos humanos ou patrimoniais.-----

Os recursos financeiros provêm do orçamento municipal nos termos do disposto no artigo 9.º n.º 1 do decreto Lei 57/2019.-----

Os recursos financeiros serão transferidos para a freguesia nos termos do disposto no artigo 9.º n.º 2 a 4 do mesmo decreto – lei 57/2019.-----

No ano de 2024 será dado cumprimento ao disposto no artigo 11.º n.º 3 do DL 57/2019."-----

Que, por deliberação da Junta de FREGUESIA DE FERREIRA DO ZÊZERE datada de 08 de junho de 2023 foi decidido:

"A Junta de FREGUESIA DE FERREIRA DO ZÊZERE (Órgão Executivo desta freguesia), no uso da sua competência reunida em Reunião Ordinária no dia 08 de junho de 2023, depois de analisar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Junta, no qual constava em anexo a Ata da reunião de Negociação em que foi obtido um acordo de proposta para a transferência de recursos financeiros para os anos de 2024 e até ao termo do mandato dos atuais Órgãos (2025), com os valores constantes da ata de negociação, deliberou por unanimidade aprovar a transferência de recursos do Município de Ferreira do Zêzere para esta Freguesia, no âmbito do Procedimento de Transferência de Recursos dos Municípios para as

Freguesias, nos termos propostos. Sendo que, assim os recursos financeiros que serão transferidos para a freguesia anualmente serão os constantes da ata de negociação os quais se dão por integralmente transcritos para todos os efeitos legais. Não existirá transferência de recursos humanos ou patrimoniais. Os recursos financeiros provêm do orçamento municipal nos termos do disposto no artigo 9.º n.º 1 do decreto Lei 57/2019, 30 de abril. Os recursos financeiros serão transferidos para a freguesia nos termos do disposto no artigo 9.º n.º 2 a 4 do mesmo decreto – lei 57/2019, 30 de abril. Mais deliberou, remeter o presente processo para a Assembleia de FREGUESIA DE FERREIRA DO ZÊZERE (Órgão deliberativo desta freguesia) para que esta, também, se pronuncie e delibere. ---

Que por deliberação da Assembleia de FREGUESIA DE FERREIRA DO ZÊZERE datada de 17 de Junho de 2023, foi decidido:-----

“Aprovar a transferência de recursos do Município de Ferreira do Zêzere para esta Freguesia, no âmbito do Procedimento de Transferência de Recursos dos Municípios para as Freguesias, nos termos propostos. Sendo que, assim os recursos financeiros que serão transferidos para a freguesia anualmente os valores constantes da ata de negociação. Não existirá transferência de recursos humanos ou patrimoniais. Os recursos financeiros provêm do orçamento municipal nos termos do disposto no artigo 9.º n.º 1 do decreto Lei 57/2019, 30 de abril. Os recursos financeiros serão transferidos para a freguesia nos termos do disposto no artigo 9.º n.º 2 a 4 do mesmo decreto – lei 57/2019, 30 de abril. -----

Que, por deliberação da Assembleia Municipal de 27 de junho de 2023 foi decidido: “Aprovar a transferência de recursos para a FREGUESIA DE FERREIRA DO ZÊZERE nos anos de 2024 (até ao termo do mandato dos atuais órgãos), nos exatos termos em que se encontrava aprovado o Acordo de Execução celebrado com a Freguesia. Mais deliberou, por unanimidade, determinar que, os recursos financeiros a transferir para a Freguesia anualmente serão os valores constantes da ata de negociação. Não existirá transferência de recursos humanos ou patrimoniais.-----

Os recursos financeiros provêm do orçamento municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril. Os recursos financeiros serão transferidos para a Freguesia, nos termos do disposto nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril. -----

É celebrado o presente auto de transferência de recursos o qual é exarado nos termos do disposto no artigo 6.º do decreto – lei 57/2019

Que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I

Disposições gerais e objeto

Cláusula 1.ª

Objeto e âmbito de aplicação

1. O presente auto de transferência tem por objeto a definição e quantificação dos recursos patrimoniais e financeiros que são transferidos pelo Município de Ferreira do Zêzere para a FREGUESIA DE FERREIRA DO ZÊZERE, com vista ao exercício das seguintes competências:
 - a) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
2. O âmbito territorial de aplicação do presente Auto respeita a toda a área geográfica da FREGUESIA DE FERREIRA DO ZÊZERE.
3. O presente auto tem por base o relatório de suporte à fundamentação económico-financeira das transferências de competências aprovado pelos Órgãos competentes.

Cláusula 2.ª

Forma do Auto de Transferência

O presente auto de transferência de recursos é celebrado por escrito e composto pelo respetivo clausulado.

Cláusula 3.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o Auto de Transferência

1. Na execução do presente Auto de Transferência de Competências observar-se-ão:
 - a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que o integram;
 - b) O RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
 - c) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
 - d) O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
 - a) O Código dos Contratos Públicos;
 - b) O Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO III
Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros

Cláusula 4.^a

Vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros

Constituem parte integrante do domínio municipal, uma rede de vias e espaços de livre acesso ao público, bem como sarjetas e sumidouros, cuja limpeza constitui objeto do presente Auto de transferência e identificados no anexo II.

Cláusula 5.^a

Limpeza e manutenção

1. O exercício das competências consubstancia-se na prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, incluindo a varredura e lavagem, manual ou mecânica das vias e espaços públicos e a desobstrução e limpeza de sarjetas e sumidouros.
2. Para efeitos do número anterior constitui responsabilidade da Junta de Freguesia assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, que compreende, nomeadamente:
 - a) O corte de ervas e aplicação de herbicida;
 - b) A varredura, manual ou mecânica das ruas, vias, logradouros e espaços públicos, da área urbana da freguesia;
 - c) A limpeza das papeléiras;
 - d) A desobstrução e limpeza de sarjetas e sumidouros.

CAPÍTULO IV
Recursos financeiros e patrimoniais

Cláusula 6.^a

Recursos financeiros e patrimoniais

1. Para o exercício das competências transferidas, são acordados os recursos financeiros e/ou patrimoniais, a transferir para a freguesia.
2. Os recursos podem ser alterados por acordo entre o Município e a Freguesia, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o procedimento previsto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

3. Os recursos apurados e constantes do presente auto — Anexo I, são acordados pelo período anual, mantendo-se para os anos subsequentes, caso não exista deliberação em contrário de algum dos órgãos deliberativos do Município e da Freguesia.
4. Caso haja alterações aos recursos a transferir, para efeitos de inscrição nos Orçamentos do Estado dos anos subsequentes, o Município comunica à DGAL, até 30 de junho de cada ano, as deliberações referidas no número anterior.

Cláusula 7.^a

Recursos financeiros

1. A título de compensação pelos encargos resultantes do exercício das competências transferidas, referidas na Cláusula 1.^a, os recursos financeiros (Anexo I) destinados ao cumprimento do presente Auto provêm do Orçamento Municipal, após deliberação das Assembleias Municipal e de Freguesia, e são calculados tendo por base a estrutura de despesa e de receitas que o Município tem com o exercício das competências em causa, não podendo ser inferiores aos constantes de acordos ou contratos respeitantes às mesmas matérias.
2. Os recursos financeiros referidos no número anterior são financiados por receita municipal proveniente do Fundo de Equilíbrio Financeiro e da participação variável no Imposto sobre o rendimento das Pessoas Singulares (IRS), sendo transferidos pela DGAL diretamente para a Junta de Freguesia, por dedução àquelas transferências para o Município.
3. As transferências financeiras para a Junta de Freguesia serão efetuadas em duodécimos, pela DGAL, até ao dia 15 de cada mês, em conformidade com o respetivo mapa financeiro, anexo a este Auto.

Cláusula 8.^a

Recursos patrimoniais

As partes acordam que não são afetos recursos patrimoniais do Município de Ferreira do Zêzere à execução do presente Auto, por não se revelar necessário, dado que as competências transferidas são apenas relativas a trabalhos de manutenção corrente, sem prejuízo, no entanto, de eventual alteração que possa ocorrer, por acordo entre as partes, caso venha a mostrar -se necessário para o adequado exercício das competências legalmente transferidas.

CAPÍTULO V

Direitos e obrigações das partes e avaliação do desempenho das competências

Cláusula 9.^a

Direitos e obrigações das partes

1. Constituem direitos do Município:

- a) Verificar o estado de limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
 - b) Verificar o estado de conservação do mobiliário urbano;
 - c) Solicitar à segunda outorgante informações e documentação, nos termos da cláusula seguinte.
2. Compete à Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere:
- a) Verificar o cumprimento do presente Auto de Transferência;
 - b) Aquisição do mobiliário urbano;
 - c) Acompanhar a transferência das competências, nos termos do presente Auto;
 - d) Prestar apoio técnico à Junta de Freguesia, no âmbito das matérias transferidas, caso o seja solicitado e dentro das suas possibilidades;
 - e) Comunicar à DGAL as deliberações autorizadas dos órgãos deliberativos, nos termos dos n.º 4 a 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, para efeitos de inscrição das verbas a transferir no Orçamento do Estado, acompanhada de mapa discriminativo dos recursos financeiros a transferir para a Freguesia, para o período respetivo, através de formulário próprio disponibilizado pela DGAL.
3. Constituem direitos da Freguesia:
- a) Receber atempadamente as transferências a que se refere a alínea e) do número 2;
 - b) Solicitar à Câmara Municipal o apoio técnico, para o planeamento das intervenções que se revelem necessárias.
4. Compete à Junta de Freguesia:
- a) Promover as iniciativas necessárias ao desempenho e execução das competências que lhe são transferidas, no âmbito do presente Auto;
 - b) Aplicar unicamente o recurso financeiro previsto na alínea a) do número anterior ao cumprimento do respetivo objeto e a mais nenhum outro fim;
 - c) Exercer as competências delegadas de acordo com critérios de eficiência, eficácia e economia;
 - d) Prestar as informações solicitadas pela Câmara Municipal sobre o exercício das competências delegadas;
 - e) Desenvolver, nos termos da legislação aplicável, os procedimentos administrativos adequados à realização das despesas, quer no que se refere às empreitadas de obras públicas, quer ao fornecimento e aquisição de bens e serviços, com os seus recursos próprios ou recorrendo a serviços externos, cumprindo o Código dos Contratos Públicos e o Código do Procedimento Administrativo, sendo da sua responsabilidade o pagamento das despesas por estes originadas;
 - f) Solicitar a colaboração da Câmara Municipal, nos termos da alínea b) do número anterior;

- g) Apresentar relatório semestral circunstanciado da execução física e financeira de todas as ações executadas no âmbito da transferência de competências — Anexo IV.

Cláusula 10.^a

Execução, avaliação e observação do desempenho das competências

1. Existindo a possibilidade de reversão das competências, será necessário observar pela Câmara Municipal o desempenho da Junta de Freguesia na execução das competências, e das necessidades de recursos afetos ao bom cumprimento das competências, pelo que serão solicitados relatórios para análise.
2. A Junta de Freguesia deve disponibilizar à Câmara Municipal, relatórios semestrais de avaliação de execução do Auto firmado, acompanhados dos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros por estar disponibilizados — Anexo IV.
3. A Junta de Freguesia deverá entregar os relatórios a que se refere o número anterior até 15 de julho do próprio ano (1.º semestre) e dia 15 de janeiro do ano seguinte (2.º semestre), respetivamente.
4. A Câmara Municipal pode, ainda, solicitar outros relatórios e documentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

CAPÍTULO VI

Modificação, cessação e vigência do Auto de Transferência

Cláusula 11.^a

Modificação do Auto de Transferência

1. O presente Auto pode ser modificado por vontade das partes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de acordar a presente transferência de competências ou quando assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. Pode ocorrer a reversão da transferência das competências, por acordo entre as partes.
3. A reversão produz efeitos em data a acordar entre as partes, e implica o regresso dos recursos humanos e patrimoniais afetos às competências, caso tenha havido transição dos mesmos, nos termos definidos no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.
4. A modificação do Auto obedece a forma escrita.

Cláusula 12.^a

Cessação

O presente Auto pode cessar por resolução, em caso de incumprimento da contraparte ou por motivos de relevante interesse público, devidamente justificados.

Cláusula 13.^o

Princípio da continuidade do serviço público

A cessação do presente acordo, por denúncia ou resolução, não poderá nunca pôr em causa a continuidade do serviço público, cabendo à Câmara Municipal o exercício das competências para as quais o acordo tenha deixado de vigorar.

Cláusula 14.^a

Dúvidas e Omissões

1. Em tudo o não previsto no presente Auto aplicar-se-á a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Código do Procedimento Administrativo e o Código dos Contratos Públicos.
2. A resolução das dúvidas e omissões serão sempre resolvidas por deliberação conjunta da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia, constando de aditamento automático ao presente Auto.

Cláusula 15.^a

Vigência

1. O presente Auto produzirá efeitos financeiros e administrativos imediatos à sua aprovação pela Assembleia Municipal e produz efeitos a 1 de janeiro de 2024.
2. Os pagamentos só podem ocorrer após publicação em diário da república, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 159.º do Código do procedimento administrativo.

CAPÍTULO V

Aprovação, publicidade e disposições finais e transitórias

Cláusula 16.^a

Aprovação

O presente auto foi aprovado pelo Município, pela sessão da assembleia municipal de 27 de junho de 2023, sob proposta da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, e pela FREGUESIA DE FERREIRA DO ZÊZERE pela sessão da assembleia de freguesia de 17 de junho de 2023 sob proposta de Junta de FREGUESIA DE FERREIRA DO ZÊZERE.

Cláusula 17.^a

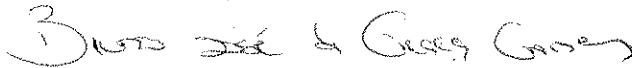
Publicidade

Sem prejuízo da sua publicação no Diário da República, sob responsabilidade da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, o presente auto deve ser divulgado nos locais públicos do costume na Vila de Ferreira do Zêzere, e publicado no sítio eletrónico do Município (www.cm-ferreiradozezere.pt).

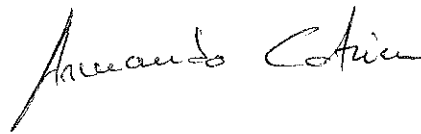
O presente auto de transferência de recursos é constituído por 10 folhas e 4 anexos e feito em duplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente rubricado pelos seus representantes, com exceção da última folha que será por estes assinada, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Ferreira do Zêzere 28 de junho de 2023.

Pelo Município de Ferreira do Zêzere, O Presidente da Câmara | Bruno José da Graça Gomes



Pela FREGUESIÁ DE FERREIRA DO ZÊZERE, O Presidente da Junta de Freguesia | Armando do Carmo Cotrim





Transferência de Competências

Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere / Freguesia de Ferreira do Zêzere

Anexo I - Recursos financeiros

Competência	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Total
Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	81,800	Km lineares	450,00 €	36 810,00 €
Total Geral				36 810,00 €

Handwritten signature

Transferência de Competências
Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere / Freguesia de Ferreira do Zêzere

Anexo II - Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros

TOPONIMO	Localidade	Freguesia	Km (arred.05)
Rua da Bairrada	Bairrada	FZZ	0,850 Km
Rua Entre as Hortas	Bairrada/ Bairradinha	FZZ	0,400 Km
Estrada das Covas	Bairrada/Covas	FZZ	0,400 Km
Rua da Bairradinha	Bairradinha	FZZ	0,650 Km
Rua do Canto	Bairradinha	FZZ	0,050 Km
Rua Fundo da Rua	Bairradinha	FZZ	0,100 Km
Rua Ladeira da Bateria	Bairradinha	FZZ	0,100 Km
Rua do Fundo da Rua	Bairradinha	FZZ	0,100 Km
Estrada do Bichardo	Bichardo Cima	FZZ	0,200 Km
Rua do Bichardo de Cima	Bichardo Cima	FZZ	0,150 Km
Estrada da Cabeçadeira	Cabeçadeira	FZZ	0,350 Km
Estrada da Escola do Cardal	Cardal	FZZ	0,150 Km
Estrada do Berreiro	Cardal	FZZ	0,300 Km
Rua Cantinho da Azinhaga	Cardal	FZZ	0,100 Km
Rua da Fonte do Berreiro	Cardal	FZZ	0,150 Km
Rua da Hortinha	Cardal	FZZ	0,150 Km
Rua do Cabecinho	Cardal	FZZ	0,050 Km
Rua do Cardal de Cima	Cardal	FZZ	0,500 Km
Rua do Outeiro	Cardal	FZZ	0,150 Km
Rua do Pocinho	Cardal	FZZ	0,500 Km
Rua Nª Sra da Purificação	Cardal	FZZ	0,050 Km
Rua Abílio Marçal	Carrascal	FZZ	0,450 Km
Rua António da Mota Cardoso	Carrascal	FZZ	0,300 Km
Rua Fernando Pessoa	Carrascal	FZZ	0,300 Km
Rua Engenheiro José da Costa	Carvalhais	FZZ	0,200 Km
Rua do Bairro Alto	Casais	FZZ	0,150 Km
Rua dos Casais	Casais	FZZ	0,500 Km
Travessa do Vale	Casais	FZZ	0,350 Km
Estrada dos Carvalhais	Casais, Carvalhais	FZZ	2,650 Km
Estrada da Ribeira	Casais/Ribeira/ Linhares	FZZ	2,650 Km
Rua do Vale da Figueira	Casais/Vale da Figueira	FZZ	1,050 Km
Estrada Casal da Rainha	Casal da Rainha	FZZ	0,950 Km
Rua do Lombo	Casal do Lombo	FZZ	0,600 Km
Rua Vista Alegre	Casal do Lombo Fonte do Fojo	FZZ	0,400 Km
Cantinho das Laranjeiras	Castanheira	FZZ	0,250 Km
Cantinho do Colégio Nª Sra do Pranto	Castanheira	FZZ	0,200 Km
Rua do Lago Azul	Castanheira	FZZ	0,700 Km
Rua do Castelo	Castelo	FZZ	0,250 Km
Rua Nossa Senhora da Paz	Castelo	FZZ	0,350 Km
Travessa do Castelo	Castelo	FZZ	0,250 Km
Rua António Mota Cardoso	Cerejeira	FZZ	0,400 Km
Rua D. Maria Fernanda da Mota Cardoso	Cerejeira	FZZ	1,700 Km
Rua da Cerejeira	Cerejeira	FZZ	0,400 Km
Rua da Fonte da Cerejeira	Cerejeira	FZZ	0,150 Km

Handwritten signature or initials.

TOPONIMO	Localidade	Freguesia	Km (arred.05)
Rua Gualdim Queiroz e Mello	Cerejeira	FZZ	0,450 Km
Rua Horta do Souto	Cerejeira	FZZ	0,150 Km
Rua Casal da Cruz	Cerejeira Casal da Cruz(Aguardar CP7)	FZZ	0,150 Km
Rua da Fonte Nova	Cerejeira, Carrascal	FZZ	0,650 Km
Rua Américo Tomaz	Cerejeira/ Cubo	FZZ	0,750 Km
Rua Padre João Antunes de Carvalho	Cerejeira/Carrascal	FZZ	0,950 Km
Beco dos Castanheirais	Chão da Serra	FZZ	0,350 Km
Estrada da Fontinha	Chão da Serra	FZZ	0,550 Km
Rua Cabeça do Carvalho	Chão da Serra	FZZ	0,500 Km
Rua da Fontinha	Chão da Serra	FZZ	0,100 Km
Rua da Pinheira	Chão da Serra	FZZ	0,200 Km
Rua das Tilieiras	Chão da Serra	FZZ	0,300 Km
Rua Fonte do Chão da Serra	Chão da Serra	FZZ	0,300 Km
Travessa da Pinheira	Chão da Serra	FZZ	0,100 Km
Travessa das Tilieiras	Chão da Serra	FZZ	0,050 Km
Travessa da Ribeira	Chão da Serra, Casal da Cruz	FZZ	0,350 Km
Rua Januário Mendes Ferreira (Pe)	Chão da Serra, Salgueiral	FZZ	0,300 Km
Cantinho Rei D. Carlos	Cubo	FZZ	0,150 Km
Rua do Cubo	Cubo	FZZ	0,500 Km
Travessa do Cubo	Cubo	FZZ	0,150 Km
Rua da Balança	Freixo	FZZ	0,150 Km
Rua do Freixo	Freixo	FZZ	0,250 Km
Travessa do Freixo	Freixo	FZZ	0,100 Km
Estrada Ribeira São Silvestre	Horta do Chão da Serra	FZZ	0,800 Km
Rua Horta da Serra	Horta do Chão da Serra	FZZ	0,200 Km
Rua São Silvestre	Horta do Chão da Serra	FZZ	0,500 Km
Rua do Lameirinho	Lameirinho	FZZ	0,400 Km
Cantinho Conde de Linhares	Linhares	FZZ	0,300 Km
Rua Conde de Linhares	Linhares	FZZ	0,200 Km
Rua de Linhares	Linhares	FZZ	0,350 Km
Rua do Grilo	Linhares	FZZ	0,200 Km
Estrada do Maxial	Maxial	FZZ	2,250 Km
Rua do Maxial	Maxial	FZZ	0,300 Km
Rua da Maxieira	Maxieira	FZZ	1,100 Km
Estrada Fonte Sanguinho	Pardielas	FZZ	0,150 Km
Rua da Fonte de Pardielas	Pardielas	FZZ	0,450 Km
Rua da Lameiranca	Pardielas	FZZ	0,450 Km
Rua de Pardielas	Pardielas	FZZ	0,650 Km
Rua do Ferrador	Pardielas	FZZ	0,400 Km
Rua do Forno	Pardielas	FZZ	0,250 Km
Rua do Ramalho	Pardielas	FZZ	0,500 Km
Rua Joaquim Ramalho	Pardielas	FZZ	0,200 Km
Estrada da Serra	Pombeira	FZZ	0,300 Km
Rua António Simão	Pombeira	FZZ	0,100 Km
Rua Cova da Eira	Pombeira	FZZ	0,150 Km
Rua da Albufeira	Pombeira	FZZ	2,450 Km
Rua da Fonte Velha	Pombeira	FZZ	0,100 Km

Handwritten initials and a signature.

TOPONIMO	Localidade	Freguesia	Km (arred.05)
Rua de Baixo	Pombeira	FZZ	0,100 Km
Rua de São João	Pombeira	FZZ	0,300 Km
Rua de São Pedro	Pombeira	FZZ	0,050 Km
Rua do Casal	Pombeira	FZZ	0,350 Km
Rua João Rebelo (Professor)	Pombeira	FZZ	0,350 Km
Travessa de São João	Pombeira	FZZ	0,100 Km
Travessa do Casal	Pombeira	FZZ	0,300 Km
Travessa dos Sobreiros	Pombeira	FZZ	0,300 Km
Cantinho da Eira	Portinha	FZZ	0,100 Km
Largo da Capela São Silvestre	Portinha	FZZ	0,050 Km
Rua da Capela de São Silvestre	Portinha	FZZ	0,300 Km
Rua da Eira	Portinha	FZZ	0,350 Km
Rua da Fonte São Silvestre	Portinha	FZZ	0,150 Km
Estrada da Portinha	Portinha, Salgueiral	FZZ	1,150 Km
Estrada da Maxieira	Portinha/ Maxieira	FZZ	0,650 Km
Estrada de São Silvestre	Portinha/Covões	FZZ	0,450 Km
Rua dos Covões	Portinha/Covões	FZZ	0,750 Km
Rua da Escola da Portinha	Portinha/Covões/Castelo	FZZ	0,800 Km
Rua D.Dinis	Portomar	FZZ	0,200 Km
Rua de São Lucas	Portomar	FZZ	0,200 Km
Rua do Lagar	Portomar	FZZ	0,450 Km
Rua dos Milagres	Portomar	FZZ	0,800 Km
Rua Isidro Nunes Mateus	Portomar	FZZ	0,100 Km
Rua Rainha Santa Isabel	Portomar	FZZ	0,800 Km
Travessa da Fonte	Portomar	FZZ	0,250 Km
Rua da Fonte dos Lamaceiros	Portomar (parte) (Conj. com I. Nova)	FZZ	0,150 Km
Estrada do Lagar	Portomar (Conj. com Igreja Nova)	FZZ	0,300 Km
Travessa do Lagar	Portomar (Conj. com Igreja Nova)	FZZ	0,400 Km
Estrada do Portomar	Portomar(Conj. com Igreja Nova)	FZZ	0,700 Km
Rua da Quinta do Loureiro	Quinta do Loureiro	FZZ	0,850 Km
Rua Padre António Lourenço Amorim	Quinta do Loureiro	FZZ	0,200 Km
Rua Padre Joaquim Claro	Quinta do Loureiro/Carrascal	FZZ	0,550 Km
Rua Quinta do Salgueiral	Quinta do Salgueiral	FZZ	0,150 Km
Estrada da Cabrieira	Rebelo	FZZ	0,800 Km
Estrada do Rebelo	Rebelo	FZZ	0,550 Km
Rua do Curralinho	Ribeira	FZZ	0,100 Km
Rua Ferreira Rodrigues	Ribeira	FZZ	0,200 Km
Estrada da Cumeada	Ribeira, Maxieira	FZZ	0,600 Km
Rua Cruz da Portinha	Salgueiral	FZZ	0,600 Km
Rua da Charruada	Salgueiral	FZZ	0,350 Km
Rua do Hospital	Salgueiral	FZZ	0,400 Km
Rua do Sobreiro	Salgueiral	FZZ	0,450 Km
Rua do Tanoeiro	Salgueiral	FZZ	0,350 Km
Rua do Tanque do Salgueiral	Salgueiral	FZZ	0,350 Km
Rua dos Castanheirais	Salgueiral	FZZ	0,500 Km
Travessa do Hospital	Salgueiral	FZZ	0,150 Km
Travessa Tanque do Salgueiral	Salgueiral	FZZ	0,150 Km

TOPONIMO	Localidade	Freguesia	Km (arred.05)
Rua da Sangrinheira	Sangrinheira	FZZ	0,800 Km
Rua Capela São Pedro de Castro	São Pedro Castro	FZZ	0,300 Km
Rua do Paraíso	Sobreira do Fato	FZZ	0,350 Km
Rua das Valadas	Valadas	FZZ	0,750 Km
Rua Francisco Antunes	Valadas	FZZ	0,100 Km
Estrada da Castanheira	Valadas, Baixo, Bichardo de cima, Castanl	FZZ	0,500 Km
Rua da Covada	Vale da Figueira	FZZ	0,300 Km
Rua da Fonte do Vale da Figueira	Vale da Figueira	FZZ	0,150 Km
Rua da Tenda	Vale da Figueira	FZZ	0,200 Km
Rua da Vinha da Balsa	Vale da Figueira	FZZ	0,250 Km
Cantinho do Vale Sacho	Vale Sachos	FZZ	0,150 Km
Estrada Fonte do Vale Sacho	Vale Sachos	FZZ	0,600 Km
Rua Alto do Vale Sacho	Vale Sachos	FZZ	0,200 Km
Rua do Vale Sacho	Vale Sachos	FZZ	0,450 Km
Rua Fonte dos Lamaceiros	Vale Sachos (cruzamento)	FZZ	0,050 Km
Rua da Matana	Vila de Ferreira do Zêzere	FZZ	0,200 Km
Estrada da Várzea	Vila de Ferreira do Zêzere, Várzea	FZZ	0,200 Km
Rua Bombeiros Voluntários	Vila Ferreira do Zêzere	FZZ	0,200 Km
Rua D. Manuel II	Vila Ferreira do Zêzere	FZZ	0,300 Km
Rua da Fonte de Ferreira	Vila Ferreira do Zêzere	FZZ	0,400 Km
Rua da Misericórdia	Vila Ferreira do Zêzere	FZZ	0,450 Km
Rua de São Miguel	Vila Ferreira do Zêzere	FZZ	0,150 Km
Rua do Portomar	Vila Ferreira do Zêzere	FZZ	0,350 Km
Rua Dr. Guilherme Félix de Faria Soeiro	Vila Ferreira do Zêzere	FZZ	0,450 Km
Rua Dr. Ruy Pena Monteiro Batista	Vila Ferreira do Zêzere	FZZ	0,250 Km
Rua Engenheiro José da Silva André	Vila Ferreira do Zêzere	FZZ	0,150 Km
Rua Fonte da Prata	Vila Ferreira do Zêzere	FZZ	0,700 Km
Rua Manuel António Dias Ferreira	Vila Ferreira do Zêzere	FZZ	0,450 Km
Rua Manuel Dias	Vila Ferreira do Zêzere	FZZ	0,250 Km
Rua Maria Vasques	Vila Ferreira do Zêzere	FZZ	0,100 Km
Rua Quinta das Acácias	Vila Ferreira do Zêzere	FZZ	0,100 Km
Rua São Brás	Vila Ferreira do Zêzere	FZZ	0,150 Km
Rua das Camélias	Vila Ferreira do Zêzere (Casal de Além)	FZZ	0,200 Km
Rua Dr. António Godinho	Vila Ferreira do Zêzere (Levegada)	FZZ	0,100 Km
x Diversas, não classificadas (identificadas em Planta)		FZZ	12,350 Km
Total Geral			81,800 Km

Não Transferidas as Competências

Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere

Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros

ANEXO III - Vias a manterem-se na competência da Câmara Municipal

FREGUESIA DE FERREIRADO ZÊZERE	
Rua Dr. Augusto Pereira Almeida	Vila de Ferreira do Zêzere (Urb. Fonte da Prata)
Rua Octávio Nunes Godinho	Vila de Ferreira do Zêzere (Urb. Fonte da Prata)
Rua Rui Marques	Vila de Ferreira do Zêzere (Urb. Fonte da Prata)
Largo Frei Diogo Cantor	Vila Ferreira do Zêzere
Praça Dias Ferreira	Vila Ferreira do Zêzere
Praça Dr. Guilherme Godinho	Vila Ferreira do Zêzere
Praça Pedro Ferreira	Vila Ferreira do Zêzere
Praceta Dr. Guilherme Faria Soeiro	Vila Ferreira do Zêzere
Praceta Ivone Silva	Vila Ferreira do Zêzere
Rua 1º de Maio	Vila Ferreira do Zêzere
Rua 5 de Outubro	Vila Ferreira do Zêzere
Rua Alfredo Keil	Vila Ferreira do Zêzere
Rua António da Conceição Pedro	Vila Ferreira do Zêzere
Rua António José Soeiro e Silva	Vila Ferreira do Zêzere
Rua Brigadeiro Lino Valente	Vila Ferreira do Zêzere
Rua Combatentes do Ultramar	Vila Ferreira do Zêzere
Rua D. Nuno Rodrigues	Vila Ferreira do Zêzere
Rua da Ferreira do Alentejo	Vila Ferreira do Zêzere
Rua de Santo António	Vila Ferreira do Zêzere
Rua do Campo de Futebol	Vila Ferreira do Zêzere
Rua do Depósito da Água	Vila Ferreira do Zêzere
Rua Dr. António Baião	Vila Ferreira do Zêzere
Rua Dr. Francisco Sá Carneiro	Vila Ferreira do Zêzere
Rua Dr. Jorge da Conceição Godinho	Vila Ferreira do Zêzere
Rua Dr. Manuel Duarte Chita	Vila Ferreira do Zêzere
Rua Dr. Silvério Cadete	Vila Ferreira do Zêzere
Rua Engenheiro Adelino Amaro da Costa	Vila Ferreira do Zêzere
Rua Ivone Silva	Vila Ferreira do Zêzere
Rua João da Costa	Vila Ferreira do Zêzere
Rua José Lourenço Dias Mougá	Vila Ferreira do Zêzere
Rua José Tomás da Cruz	Vila Ferreira do Zêzere
Rua Luís de Camões	Vila Ferreira do Zêzere
Rua Manuel Pires Gorgulho	Vila Ferreira do Zêzere
Rua Pedro Ferreira	Vila Ferreira do Zêzere
Rua Salgueiro Maia	Vila Ferreira do Zêzere
Rua Vasco da Gama	Vila Ferreira do Zêzere
Travessa da Serração	Vila Ferreira do Zêzere
Travessa de São Miguel	Vila Ferreira do Zêzere
Travessa do Colégio de Nossa Senhora do Pranto	Vila Ferreira do Zêzere
Travessa do Fundador	Vila Ferreira do Zêzere
Travessa do Ramal do Zêzere	Vila Ferreira do Zêzere
Travessa Dona Maria Flor	Vila Ferreira do Zêzere
Travessa dos Narcisos	Vila Ferreira do Zêzere
Travessa José Saramago	Vila Ferreira do Zêzere
Travessa Praça das Sardinhas	Vila Ferreira do Zêzere
Travessa da Fonte	Vila Ferreira do Zêzere - Portomar
Rua do Casal de Além	Vila Ferreira do Zêzere (Casal de Além)
Rua Engenheiro Lopo de Carvalho	Vila Ferreira do Zêzere (Casal de Além)

ANEXO III - Vias a manterem-se na competência da Câmara Municipal

FREGUESIA DE FERREIRADO ZÉZERE	
Travessa do Casal de Além	Vila Ferreira do Zêzere (Casal de Além)
Rua da Bela Vista	Lago Azul
Rua José Cristóvão	Lago Azul
Rua Ribeiro do Lagar	Castanheira
Estrada da Castanheira (Chão da Serra e Rotunda da Castanheira)	
Estrada António Teixeira Antunes (Chão da Serra à Ponte da Pombeira)	
Rua Manuel Vaz (limite da Freguesia com Águas Belas)	
Rua Eduardo Mota (limite da Freguesia com Águas Belas)	
Rua de Timor (limite da Freguesia com Águas Belas)	
Estrada dos Casais	
Estrada da Várzea	
Estrada do Cardal	

Vila de Ferreira do Zêzere (ruas não identificadas a azul)



Rua da Bela Vista
 Rua José Cristóvão

Lago Azul
 Lago Azul



ANEXO III - Vias a manterem-se na competência da Câmara Municipal

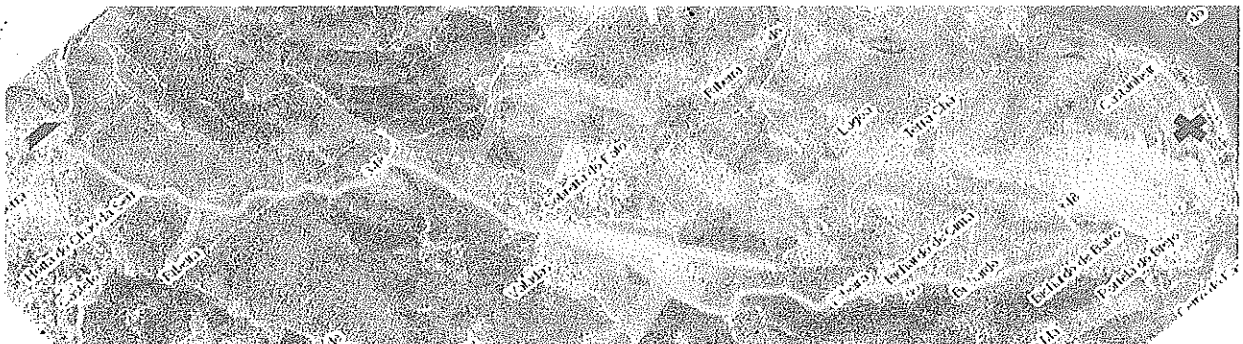
FREGUESIA DE FERREIRADO ZÊZERE

Rua Ribeiro do Lagar

Castanheira



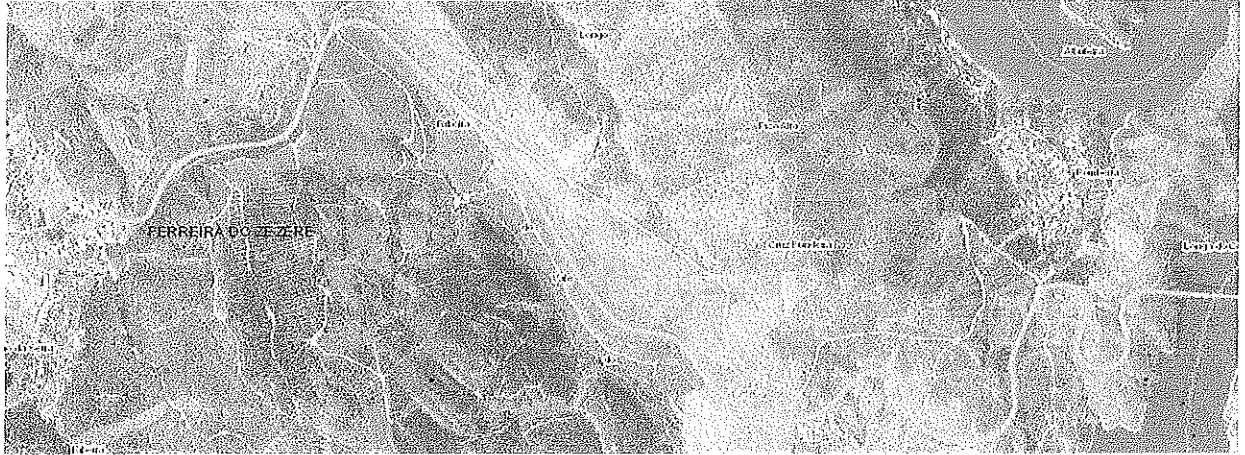
Estrada da Castanheira (Chão da Serra à Rotunda da Castanheira)



ANEXO III - Vias a manterem-se na competência da Câmara Municipal

FREGUESIA DE FERREIRADO ZÉZERE

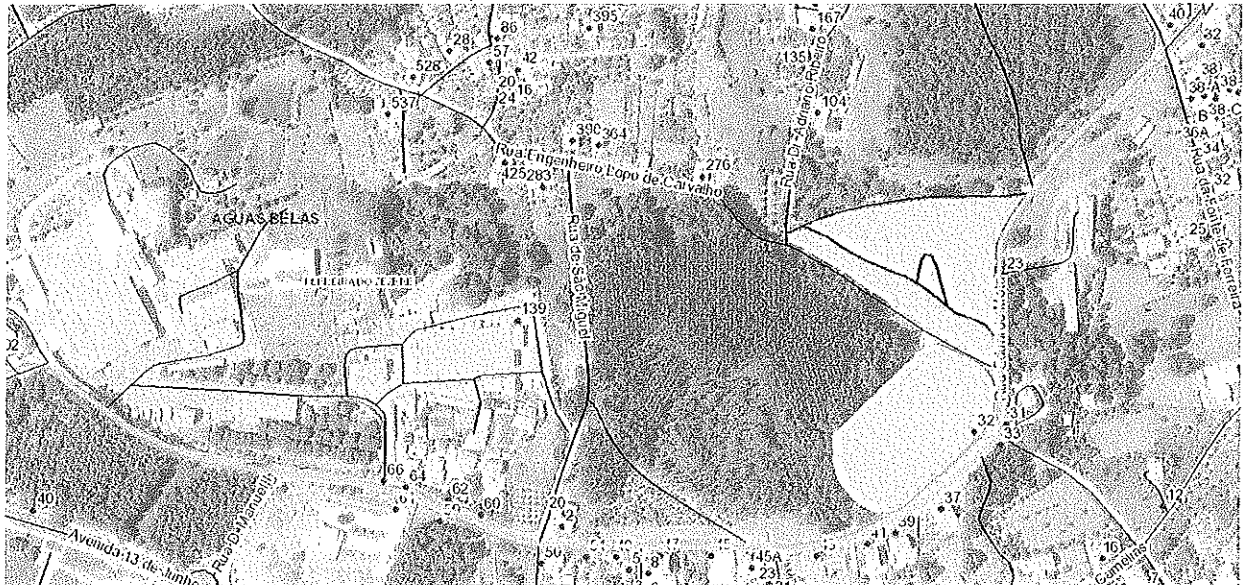
Estrada António Teixeira Antunes



Rua Manuel Vaz (limite da Freguesia com Águas Belas)



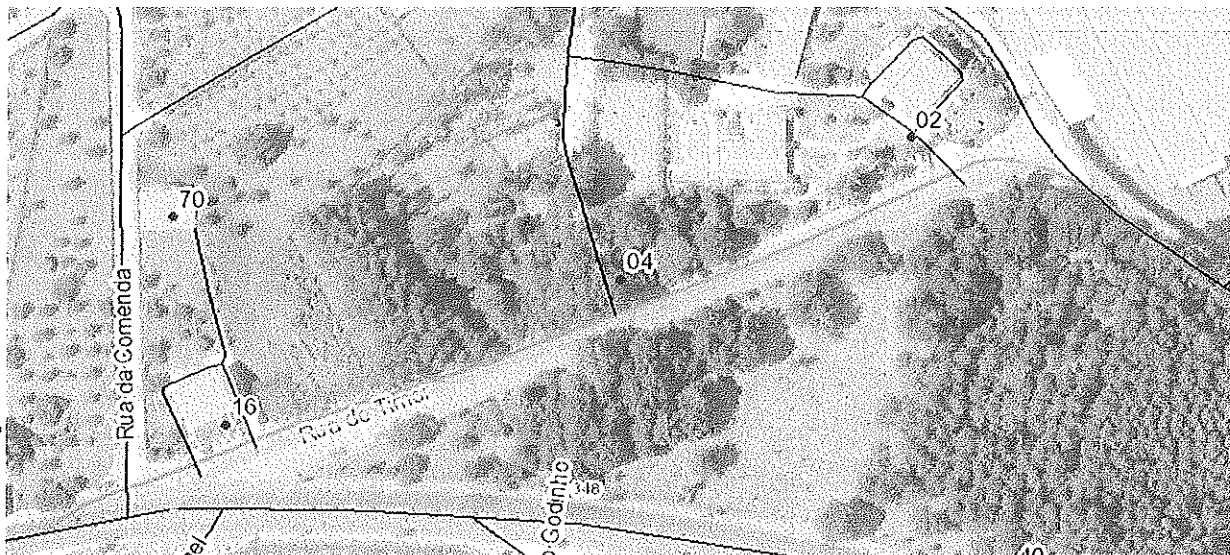
Rua Eduardo Mota (limite da Freguesia com Águas Belas)



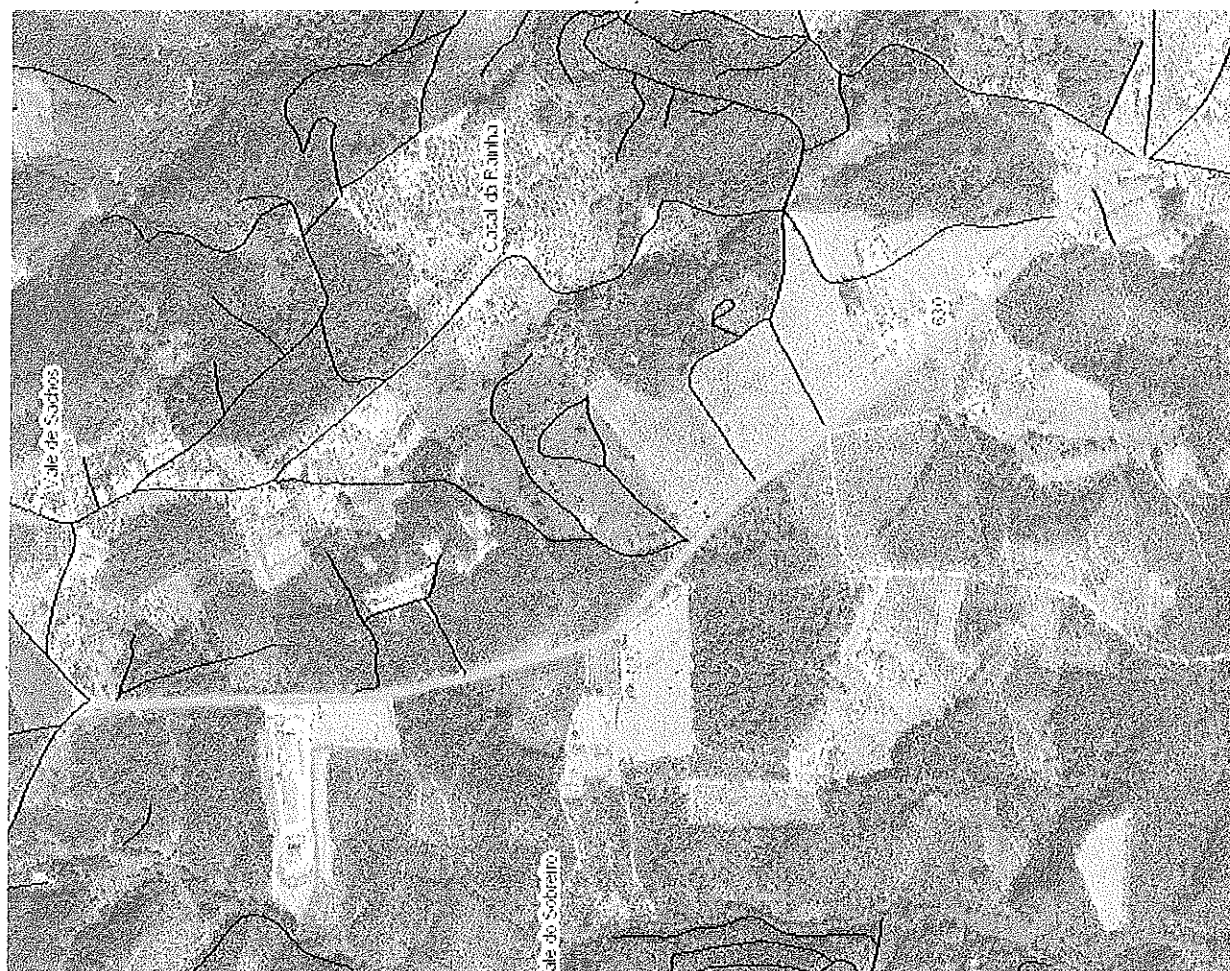
ANEXO III - Vias a manterem-se na competência da Câmara Municipal

FREGUESIA DE FERREIRADO ZÊZERE

Rua de Timor (limite da Freguesia com Ferreira do Zêzere)



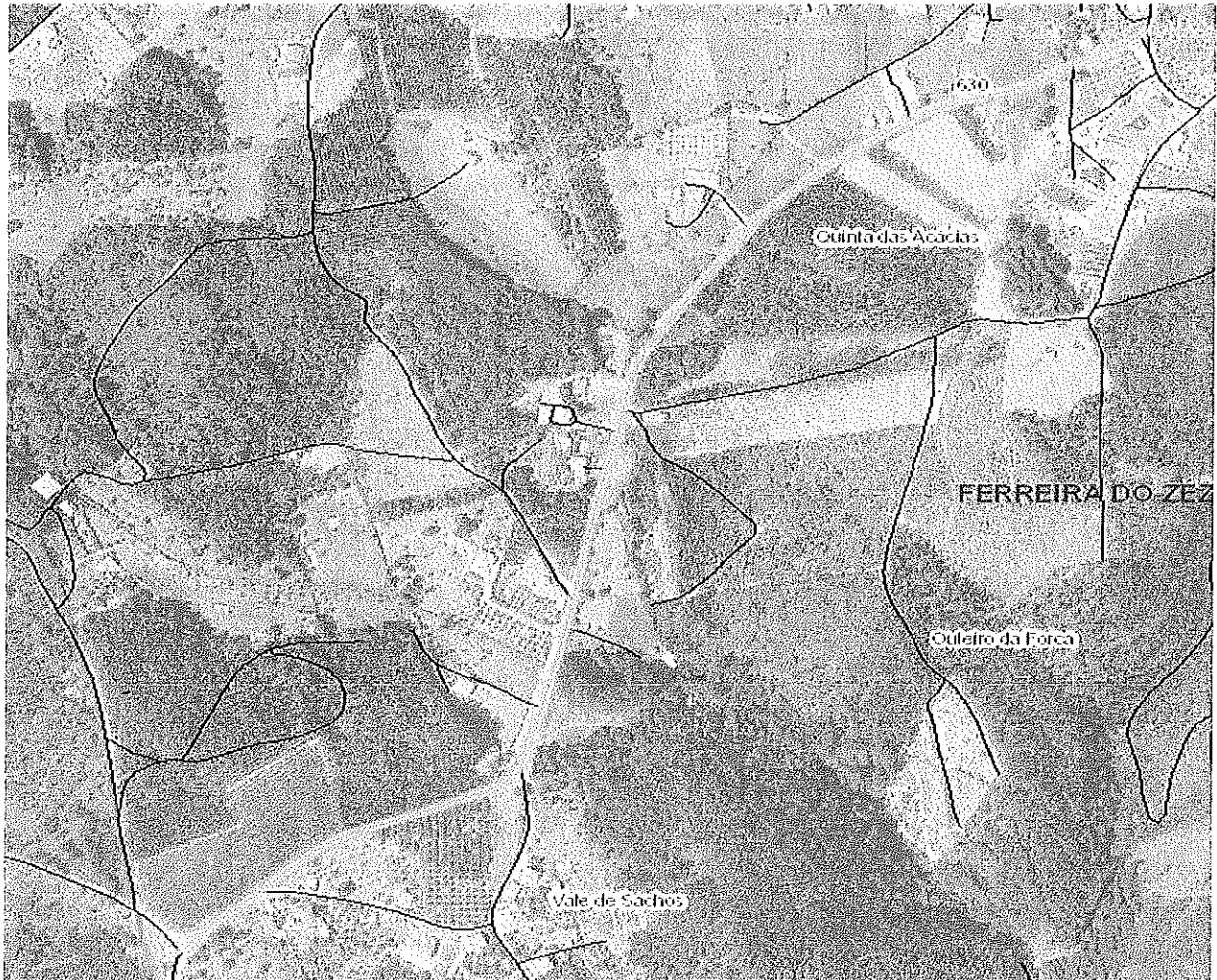
Estrada dos Casais



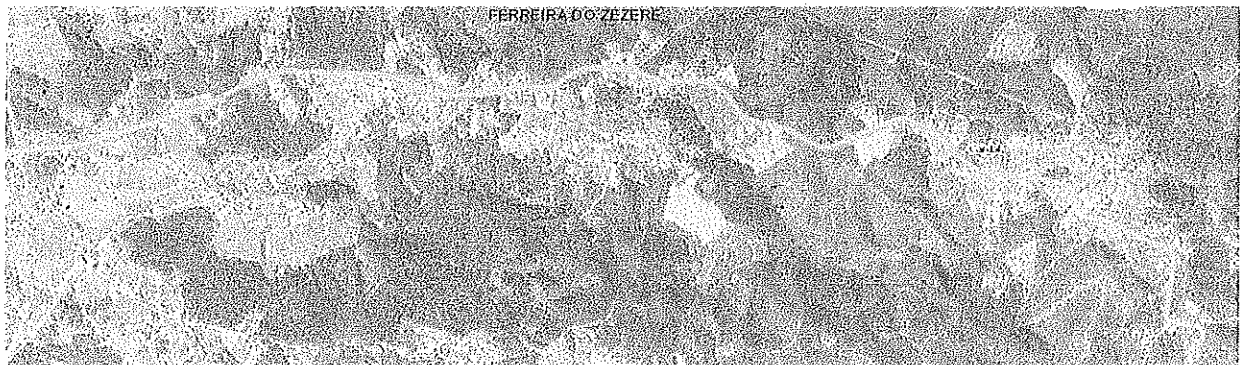
ANEXO III - Vias a manterem-se na competência da Câmara Municipal

FREGUESIA DE FERREIRADO ZÉZERE

Estrada da Várzea



Estrada do Cardal



Transferência de Competências
Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere /Freguesia de Ferreira do Zêzere
Anexo IV -Relatório Semestral de Avaliação do cumprimento das competências Delegadas

Ano: _____ | _____º Semestre

Competências transferidas	Local e Trabalho Efetuado	Km	Montante da Despesa	
Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros				
	Total da Despesa			- €

Nota: Acrescentar linhas em cada competência em caso de necessidade.
Poderão ser juntos outros mapas complementares para melhor esclarecimento das quantidades e valores apresentados.